

Edital n.º 009/2001

**MUDANÇAS
CLIMÁTICAS**



Brasília, outubro de 2001

República Federativa do Brasil

Presidente: **Fernando Henrique Cardoso**

Vice-Presidente: **Marco Antônio de Oliveira Maciel**

Ministério do Meio Ambiente

Ministro: **José Sarney Filho**

Secretaria Executiva

Secretário: **José Carlos Carvalho**

Embaixada do Reino dos Países Baixos

Embaixador: **Robert H. Meys**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Edital FNMA 009/2001

**MUDANÇAS
CLIMÁTICAS**

Brasília, outubro de 2001

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA

Diretora

Eliane Fernandes da Silva

Responsável Técnico

Marco Giovanni Clemente Conde

Gerente de Fomento a Projetos

Elaboração:

Gabriel Ayub Júnior

Técnico do Setor de Análise e Monitoria de Projetos do FNMA

Leonardo da Silva Ribeiro

Consultor do Núcleo de Mudanças Climáticas da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos- SQA AH

Adriano Santhiago de Oliveira

Consultor do Núcleo de Mudanças Climáticas da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos- SQA AH

Produção e Divulgação:

Gerência de Articulação, Informação e Divulgação

Edital FNMA XX/2001

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, bloco B – 7º andar

Tel: (61) 317-1203

Fax: (61) 224-0879

fnma@mma.gov.br

www.mma.gov.br

SUMÁRIO

1. O PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PCT)	6
2. O FNMA.....	6
3. FINALIDADE DO EDITAL.....	6
4. JUSTIFICATIVAS	6
5. PRAZOS E VALORES.....	8
6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	9
7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E PRODUTOS ESPERADOS.....	10
8. ITENS FINANCIÁVEIS	12
9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS	12
10. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES.....	13
11. CONTRAPARTIDA.....	13
12. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	13
13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
14. DOS RECURSOS.....	17
15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	17
16. CONTRATO.....	17
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO	24
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	24
2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E PARCEIRAS.....	25
3. CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL	25
4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO.....	26
5. PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA	27
6. ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	27
7. DISCRIMINAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.....	30
8. CURRÍCULUM VITAE RESUMIDO	30
9. ANEXOS AO PROJETO:.....	31
ANEXO 1	39
ANEXO 2.....	40

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que estará realizando a seleção de propostas orientadas a projetos que contribuam para a mitigação das mudanças climáticas e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

1. O Projeto de Cooperação Técnica (PCT)

Os recursos disponibilizados para implementação deste Edital são provenientes do Projeto de Cooperação Técnica firmado entre o Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos e tem por objetivo o apoio direto e descentralizado à projetos-piloto em bases locais, visando a geração de conhecimentos (técnicos, científicos e sociais) que contribuam para a implementação dos tratados ambientais internacionais que envolvam os temas *Mudanças Climáticas e Desertificação*.

2. O FNMA

Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, o FNMA tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo, que tem por competência, julgar as solicitações de apoio a projetos. Este Conselho é composto por representantes do governo federal e das organizações não governamentais - ONGs, que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, é composta por um corpo técnico que tem, entre outras responsabilidades, a análise de projetos, seu acompanhamento e avaliação final. A Diretoria vincula-se à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente – SECEX/MMA.

3. FINALIDADE DO EDITAL

Este Edital tem por finalidade apoiar iniciativas que tenham como objetivo o estudo de viabilidade de projetos voltados à adoção de mecanismo de desenvolvimento limpo e a implementação de projetos de ação climática que contribuam para a redução da emissão e/ou imobilização de gases de efeito estufa.

4. JUSTIFICATIVAS

A principal causa das mudanças climáticas é a crescente concentração de gases do efeito estufa (GEE) e aerossóis na atmosfera, decorrentes das atividades antrópicas. Assim, verifica-se uma ampliação da capacidade de absorção de energia dos GEE, potencializando um fenômeno natural e importante para a vida na Terra. No início de 2001, o Painel Intergovernamental

de Mudanças Climáticas (IPCC) apresentou estudos das conseqüências das alterações climáticas provocadas pela ação humana. A previsão do aumento da temperatura até o fim do século XXI está entre 1,5 e 5,8 graus Celsius, acarretando impactos ambientais dos mais diversos. O nível dos oceanos pode subir até 88 cm, o que fará desaparecer sob águas regiões como o delta dos rios Nilo, no Egito, e Ganges, na fronteira da Índia com Bangladesh. Ilhas como o arquipélago das Maldivas, no Oceano Índico, seriam submersas. A Holanda, por apresentar baixa altitude e estar em região costeira, também está ameaçada por esse aumento no nível dos oceanos. Caso não se tomem medidas mitigadoras eficientes, as conseqüências globais serão catastróficas.

O último relatório do IPCC trouxe como novidade a avaliação do impacto social resultante das mudanças climáticas. O estudo prevê uma grande redução na produção agrícola dos países tropicais, podendo levar à fome milhões de pessoas no mundo durante todo o século XXI. A América Latina será afetada por perdas agrícolas devido às secas prolongadas e inundações.

Em 1997, na Terceira Conferência das Partes (COP-3) da Convenção do Clima ocorrida em Quioto, foi aprovado o Protocolo de Quioto, o qual determina o estabelecimento de compromissos por parte dos países desenvolvidos de atingir uma meta de redução média de 5,2% das emissões, em relação ao ano de 1990, durante o período de 2008 – 2012.

O Protocolo de Quioto estabeleceu como um dos mecanismos de flexibilidade para atingir as metas de redução de emissão o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

O MDL tem como objetivo assistir tanto aos países desenvolvidos como aos países em desenvolvimento. Assim, este mecanismo está relacionado aos interesses do Brasil, pois visa a promoção do desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento que seriam os hospedeiros dos projetos. Os países industrializados podem utilizar os certificados de emissões reduzidas (CER's) resultantes das atividades dos projetos, podendo assim, cumprir os compromissos estabelecidos no Protocolo de Quioto.

Para que estes mecanismos sejam efetivamente implementados há a necessidade de um consenso entre as Partes envolvidas em relação aos procedimentos, posicionamentos e regulamentações das responsabilidades internacionais.

Em 1998, na COP-4 realizada em Buenos Aires, ficou acordado que os certificados de emissões reduzidas (CER's) obtidos entre os anos de 2000 e 2008 poderiam ser usados para o atendimento do primeiro compromisso de redução referente ao período de 2008 a 2012. Esta decisão fomentou o desenvolvimento e implementação de projetos que geram certificados de emissões reduzidas (CER's), assim como sua negociação no mercado financeiro internacional, estimulando recursos para financiamento destes projetos, como o apresentado pelo governo holandês, numa cooperação bilateral com o governo brasileiro. Os CER's estão vinculados ao MDL, cuja implementação ainda depende da convergência internacional acerca deste mecanismo. No entanto, a geração de conhecimento e a conscientização sobre mudanças climáticas advindas desta cooperação favorecem uma bem

sucedida implementação do MDL ou outro mecanismo similar que vier a substituí-lo.

O enfoque inicial proposto para esta cooperação está na contemplação de projetos de mitigação e adaptação que beneficiem principalmente comunidades de baixa renda e que tenha efeitos demonstrativos.

O protocolo de Quioto é claro ao afirmar que as reduções de emissões resultantes de cada atividade de projeto devem ser certificadas com base em reduções que sejam adicionais às que ocorreriam na ausência do projeto. Além disto, o Artigo 12 do Protocolo contempla a assistência dos países desenvolvidos aos países em desenvolvimento para que atinjam o desenvolvimento sustentável. O cenário configurado pela ausência do projeto MDL é o chamado cenário de referência ou linha de base. Para a avaliação dos projetos em questão, compara-se o cenário de referência com o cenário obtido com o desenvolvimento do projeto. Em vista da complexidade do assunto, é impossível uma padronização das metodologias de elaboração dos cenários de referência, sendo necessário um melhor entendimento e observância da dinâmica das variáveis envolvidas.

Os principais objetivos desta cooperação são a geração de impactos sócio-econômicos positivos, a contribuição para a disseminação de informações e conhecimento sobre a adaptação às mudanças climáticas e a implementação de projetos que utilizem fontes renováveis de energia. Por isso, propõe-se que a avaliação dos projetos considere mais fortemente a mitigação da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável do que a magnitude das emissões evitadas de GEE. Esta preocupação se deve ao fato dos países menos desenvolvidos, notadamente as camadas mais pobres da população, serem os mais vulneráveis às mudanças climáticas.

5. PRAZOS E VALORES

Apresentação das Propostas	até 09/01/2002
Análise das Propostas	14 a 18/01/2002
Julgamento das Propostas	31/01 a 01/02/2002
Divulgação dos Resultados	06/02/2002

Este Edital é composto por 2 (duas) chamadas:

Chamadas	Prazo Máximo de Execução	Valor de apoio (R\$)*		Recursos Previstos** (R\$)
		Mínimo	Máximo	
I. ESTUDO DE VIABILIDADE DE PROJETO VOLTADO À ADOÇÃO DE MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO (MDL)	6 MESES	20.000,00	50.000,00	300.000,00

II. IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE “AÇÃO CLIMÁTICA”	24 MESES	100.000,00	750.000,00	750.000,00
---	-----------------	------------	------------	------------

*Valor a ser financiado, excluída a contrapartida.

**Havendo disponibilidade de recursos, e a critério do Conselho Deliberativo do FNMA, as propostas classificadas poderão ser apoiadas além dos limites do Valor Total do Edital expostos acima.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

QUANTO À INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos, que possuam: registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA/CONAMA, ou possuam atribuições estatutárias para atuação na área de meio ambiente e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de existência legal;
- Instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, direta ou indireta, que possuam atuação no campo da Política de Meio Ambiente ou linhas setoriais de ação em meio ambiente;
- Instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa sem fins lucrativos;
- Fundações de apoio às universidades.

A título de comprovação da elegibilidade da instituição proponente será necessária a apresentação dos seguintes documentos, em 1 (uma) via:

- ▶ para as instituições Públicas, Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e/ou Pesquisa e Fundações de apoio às universidades:
 - documento comprobatório de suas atribuições legais e finalidade precípua, tal como decreto de criação, estatuto, regimento, ou outro;
 - ato de nomeação do responsável legal.
- ▶ para as instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos:
 - ata de criação;
 - ata de eleição e posse da atual administração;
 - estatuto em vigor;
 - certificado de Deferimento do Ministério da Justiça (apenas para OSCIP).

7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E PRODUTOS ESPERADOS

7.1 - CHAMADA I – Estudo de viabilidade de projeto voltado à adoção de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)

Considerando a necessidade de informações específicas quanto à adoção de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo nos setores de florestamento, reflorestamento e energia renovável, as propostas desta chamada devem contemplar os seguintes itens:

- apresentar inovação tecnológica e adaptação de tecnologias às condições regionais. A tecnologia proposta deve ter replicabilidade e apresentar efeito demonstrativo que possibilite uma contribuição para a geração de conhecimento, seja pelo domínio do uso ou seja pela capacidade de adoção por parte da comunidade;
- contribuir para a conscientização da sociedade acerca das mudanças climáticas;
- promover a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento local, integrando o projeto a outras atividades sócio-econômicas da região;
- prever reduções de emissões reais e mensuráveis em relação ao cenário de referência. O cenário configurado pela ausência do projeto MDL é o chamado cenário de referência ou linha de base;
- apresentar o critério de seleção utilizado para a definição do local previsto para implementação do projeto;
- apresentar sustentabilidade ambiental, observada por meio da avaliação dos impactos no ecossistema local. Ex. atividades antrópicas, erosão, contaminação e degradação de recursos hídricos, perda da biodiversidade, áreas inutilizadas, etc;
- apresentar impactos positivos na distribuição de renda através do desenvolvimento de atividades produtivas. Atividades estas que possam causar melhorias na qualidade de vida das comunidades na área de abrangência do projeto.

Produto Esperado

Como resultado da implementação de proposta selecionada é esperado um “ESTUDO DE VIABILIDADE PARA PROJETO DE AÇÃO CLIMÁTICA”, conforme roteiro apresentado no **Anexo 1***.

* a avaliação final do estudo elaborado, contemplará os indicadores apresentados no Anexo 2.

7.2 - CHAMADA II – Implementação de projeto de “Ação Climática”

Poderão participar desta Chamada, as propostas destinadas a implantação de projeto nos setores de florestamento, reflorestamento e energia renovável que adotem mecanismos de redução da emissão ou imobilização dos gases do efeito estufa (GEE) e que contemplem a totalidade das características descritas a seguir:

- apresentar inovação tecnológica e adaptação de tecnologias às condições regionais. A tecnologia proposta deve ter replicabilidade e apresentar efeito demonstrativo que possibilite uma contribuição para a geração de conhecimento, seja pelo domínio do uso ou seja pela capacidade de adoção por parte da comunidade;
- contribuir para a conscientização da sociedade acerca das mudanças climáticas;
- promover a sustentabilidade ambiental e de desenvolvimento local integrando o projeto a outras atividades sócio-econômicas da região;
- apresentar reduções de emissões e/ou imobilizações de GEE reais e mensuráveis em relação ao cenário de referência. O cenário configurado pela ausência do projeto MDL é o chamado cenário de referência ou linha de base;
- apresentar Estudo de Viabilidade, em conformidade com os produtos esperados da Chamada I deste Edital (Roteiro apresentado no Anexo 1);
- apresentar estratégia definida para a aferição/mensuração sistemática da redução de emissão de GEE, obtida através da implementação do projeto;
- apresentar plano para o acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação do projeto, incluindo as fases “durante” e “posterior” com a apresentação preliminar dos instrumentos a serem utilizados;
- apresentar estratégia para difusão/validação dos resultados.

Produtos Esperados

1. Documento com registro de todas as atividades implementadas. Deve incluir também análise dos impactos junto aos beneficiários e ao meio ambiente;
2. Documento contendo a avaliação da metodologia utilizada para aferição/mensuração sistemática da redução de emissão de GEE e análise dos registros efetuados e a estratégia elaborada para a continuidade do monitoramento;

3. Registro e avaliação da difusão dos resultados do projeto, incluindo avaliação da aceitação por parte dos envolvidos e sugestões de aprimoramentos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser realizadas despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com a seguinte ressalva:

- CHAMADA I - dispêndio com despesas de capital está limitado a 30% do valor solicitado.
- CHAMADA II - dispêndio com despesas de capital está limitado a 70% do valor solicitado, sendo que será alvo de rigorosa análise pela Câmara Técnica, quanto a necessidade e pertinência.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas, com recursos disponibilizados pelo FNMA, as despesas referentes a:

- ▶ despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar acima de 5% do valor total a ser financiado;
- ▶ despesas referentes à elaboração da proposta apresentada;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, Direta ou Indireta;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das Diretorias das instituições que propõem o projeto;
- ▶ pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- ▶ despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto;
- ▶ pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- ▶ compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- ▶ despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- ▶ financiamento de dívida;
- ▶ aquisição de bens móveis usados;
- ▶ aquisição de bens imóveis;
- ▶ despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.

10. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

As Instituições proponentes que tiverem propostas selecionadas terão até 30 dias, após a publicação dos resultados deste Edital no Diário Oficial da União, para comprovar adimplência junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e para apresentar os documentos necessários à celebração de contrato ou outros instrumentos congêneres, quais sejam:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- prova de regularidade para com:
 - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais);
 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União);
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Após o período de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado do Edital, as instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração do Contrato terão suas propostas arquivadas. Nesse caso, obedecendo a ordem de classificação, será convocada para celebração de contrato, a proposta subsequente, em conformidade com os recursos financeiros disponibilizados no presente Edital.

11. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida cujo valor mínimo será de 10% do valor total do projeto.

A contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, próprios ou a serem agregados por instituições parceiras.

12. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Será requerida a apresentação da proposta de projeto em 2 (duas) vias impressas (uma original e uma cópia), encadernadas em espiral, e em 1 (uma) via digital (magnética ou óptica – texto Word versão 6.0 e planilhas em formato Excel). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, nas vias impressas, **será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador Técnico do projeto em cada uma.**

O encaminhamento da proposta deverá ser realizado por meio de expediente formal assinado pelo representante legal da instituição proponente. No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FNMA: PROPOSTA DE PROJETO "MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CHAMADA I" ou CONFIDENCIAL FNMA: PROPOSTA DE PROJETO "MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CHAMADA II".

Os documentos de elegibilidade institucional e o CNPJ deverão ser encaminhados com a proposta, formando um único volume encadernado e numerado.

A proposta deverá ser remetida obrigatoriamente por Serviço Postal, mediante registro e acompanhamento de formulário, preenchido com o nome e endereço da proponente, que permita a comprovação de seu recebimento pelo FNMA (comprovante de recebimento), em envelope lacrado, nominal à Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme a identificação abaixo:

**Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente
CONFIDENCIAL FNMA - EDITAL /2001**

**Proposta de Projeto "Mudanças Climática – Chamada I ou Chamada II"
Esplanada dos Ministérios - bloco B, 7º andar
70.068-900 – Brasília - DF**

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento de propostas, a Diretoria verificará:

- o atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade das proponentes, por intermédio dos documentos exigidos; e
- o enquadramento, a qualificação e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica, conforme os termos deste Edital.

O processo de análise técnica e julgamento das propostas qualificadas, pelas diferentes instâncias do FNMA, ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no Manual para Apresentação de Projetos, doravante denominado simplesmente Manual, dentre os quais serão fundamentais:

- a qualidade técnica do projeto;
- a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- a estratégia de monitoramento apresentada;
- elementos que justifiquem a escolha do cenário de referência;
- os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- a maturidade institucional da proponente;
- a parceria institucional;
- a contrapartida disponibilizada pela proponente e parceiras;

- a capacidade técnica da equipe executora do projeto; e
- a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

As propostas serão classificadas por Chamada, conforme os critérios diferenciados para cada uma destas, conforme descrito abaixo:

13.1. CHAMADA I - Estudo de viabilidade de projeto voltado à adoção de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)

Qualidade Técnica da Proposta – C1	
	Pontos
Potencial de contribuição para redução/imobilização dos Gases de Efeito Estufa	0 a 6
Caracterização do cenário de referência	0 a 2
Caracterização do problema a ser abordado	0 a 4
Critério de seleção utilizado para a definição da área de abrangência do projeto	0 a 4
Caráter inovador da proposta	0 a 6
Metodologia e insumos	0 a 4
Adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 2
Pontuação máxima	28

Capacidade técnica da equipe executora do projeto – C2	
	Pontos
Equipe técnica condizente com a proposta	0 a 4
Pontuação máxima	4

Instituição Proponente e Parcerias – C3	
	Pontos
Experiência de trabalho na área de abrangência do Edital	0 a 4
Propostas que apresentarem parcerias institucionais consideradas relevantes para sua execução	0 a 4
Pontuação máxima	8

Os pontos obtidos em cada critério servirão para a hierarquização dos projetos. Após esta etapa, as propostas de projetos serão submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores:

$$PF = \Sigma C1 + \Sigma C2 + \Sigma C3$$

Para efeito de desempate será beneficiada a proposta que apresentar maior pontuação nos critérios C1, C3 e C2; respectivamente.

13.2. CHAMADA II - Implementação de projeto de “Ação Climática”

Qualidade Técnica da Proposta – C1	
	Pontos
Contribuição para redução/imobilização dos Gases de Efeito Estufa	0 a 6
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 2
Adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 2
Aspecto inovador da proposta	0 a 6
Consistência do plano para acompanhamento e avaliação dos resultados durante e após a implementação do projeto	0 a 4
Estratégia apresentada para difusão/validação dos resultados	0 a 6
Pontuação máxima	26

Avaliação do Estudo de Viabilidade – C2	
Caracterização da área de abrangência do projeto (conforme anexo I)	0 a 2
Descrição do projeto (conforme anexo I)	0 a 4
Análise da viabilidade (conforme anexo I)	0 a 6
Estratégia de sustentabilidade do projeto	0 a 4
Potencial de replicabilidade	0 a 4
Pontuação máxima	20

Os impactos sociais, econômicos, ambientais e tecnológicos decorrentes da execução do projeto – C3	
Social*	0 a 9
Econômico*	0 a 5
Ambiental*	0 a 9
Tecnológico*	0 a 5
Pontuação máxima	28

*Parâmetros de avaliação disponíveis no Anexo 2

Capacidade técnica da equipe executora do projeto – C4	
	Pontos
Equipe técnica condizente com a proposta	0 a 4
Pontuação máxima	4

Instituição Proponente e Parcerias – C5	
Experiência de trabalho na área de abrangência do edital	0 a 4
Propostas que apresentarem parcerias institucionais consideradas relevantes para sua execução	0 a 4
Pontuação máxima	8

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores:

$$PF = \sum C1 + \sum C2 + \sum C3 + \sum C4 + \sum C5$$

Para efeito de desempate será beneficiada a proposta que apresentar maior pontuação nas tabelas C1, C3 e C2; respectivamente.

As propostas serão classificadas por pontos obtidos e submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

14. DOS RECURSOS

Dos atos da administração do FNMA praticados no curso deste processo seletivo, será admitida a interposição dos recursos previstos no Artigo nº109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados desta Seleção deverá ocorrer em 06/02/2002. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União – DOU, e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

16. CONTRATO

As instituições contempladas serão convocadas para a apresentação da documentação e a assinatura de contrato ou outros instrumentos congêneres.

Em razão da existência de diversas origens de recursos consignados à execução do Edital e suas respectivas peculiaridades de aplicação, as instituições que tiverem os seus projetos selecionados poderão ser instadas a promover ajustes, incluindo o aumento de contrapartida oferecida, como condição prévia e obrigatória à celebração de convênio, termo de repasse ou congêneres.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do contrato ou outros instrumentos congêneres no prazo de 30 dias, caracterizará a desistência da instituição.

No caso de inadimplência que perdure por prazo superior a 60 dias, contados à partir da convocação para formalização de contrato ou outros instrumentos congêneres, o projeto será arquivado e a instituição proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução.

No ato da contratação será exigida a existência de conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos a serem repassados. Esta conta deverá ser constituída em banco oficial federal. No caso de inexistência de agência de um banco oficial federal na localidade, será dada preferência ao banco oficial do estado.

As normas relativas à execução dos contratos estão disponíveis na página do FNMA, no endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br>

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se admitirá a agregação, pela instituição proponente, de documentos, substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de propostas encaminhadas, esgotado o prazo fixado para apresentação.

As instituições parceiras que integrem a execução de proposta selecionada se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do PNUD.

Serão desqualificadas as propostas que:

- forem encaminhadas após o prazo fixado para apresentação das propostas. Para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresa de Serviço Postal nos envelopes e no Comprovante de Recebimento;
- recebidas pela Diretoria do FNMA após às 17:00 horas do dia 11/01/2002, ainda que postadas no prazo para apresentação de propostas;
- não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

No caso de desqualificação ou não seleção das propostas, os projetos e respectivos documentos serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria, a partir de 18/02/2002. Aqueles não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Todas as informações fornecidas pelos proponentes serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do FNMA.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Termo de Contrato, em conformidade com as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à inelegibilidade e inabilitação de proponentes ou desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta Seleção, bem como quanto à sua revogação, é o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolizado na Diretoria do FNMA, até 5 dias úteis anteriores a data final de remessa das propostas, impreterivelmente. Após essa data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial MMA N.º 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nas propostas aprovadas, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento correlato.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA, no seguinte endereço:

Fundo Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
CEP 70.068-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 317 1035/317 1193
Fax: (61) 2240879

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Edital FNMA XX/2001

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Manual para Apresentação de Projetos

Brasília, outubro de 2001

APRESENTAÇÃO

Este Manual é parte integrante do Edital FNMA XX/2001, e refere-se à elaboração de propostas que contribuam para a mitigação das mudanças climáticas e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Aqui são apresentadas as instruções e procedimentos que deverão ser seguidos para a formalização de propostas, nos termos requeridos pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme determinado por este Edital.

Todas as informações fornecidas pelos proponentes serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do FNMA.

Em caso de dúvidas, a Diretoria do FNMA fornecerá os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Os projetos devem ser encaminhados por meio de expediente assinado pelo representante legal da instituição proponente, acompanhados dos documentos pertinentes, para o seguinte endereço:

Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
70.068-900 - Brasília, DF
Tel.: (061) 317-1035 e 317-1193
Fax: (061) 224-0879
Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Endereço eletrônico: www.mma.gov.br

INTRODUÇÃO

Este Manual é um documento orientador. As propostas de projeto devem atender estritamente aos termos do Edital.

Antes e durante a elaboração do projeto:

- Verifique se o problema focalizado se enquadra nas linhas temáticas do edital;
- Verifique se o orçamento está compatível com as atividades propostas e se os valores solicitados e os oferecidos em contrapartida estão dentro dos limites estabelecidos no edital.

Depois de elaborado o projeto e antes de encaminhá-lo ao FNMA:

- Reveja se todos os itens do Roteiro estão devidamente contemplados e na ordem correta;
- Observe se os membros da equipe técnica principal assinaram o respectivo Quadro, concordando com a sua participação no projeto;
- Lembre-se de que todas as páginas dos projetos devem conter a rubrica do coordenador;
- Não se esqueça de encaminhar 2 (duas) vias impressas (uma original mais 1 cópia) do projeto completo, encadernados em espiral, e o arquivo completo, em meio magnético;
- Não se esqueça de conferir se a documentação requerida está completa e inclui os anexos solicitados.

É considerada instituição proponente a pessoa jurídica que apresenta o projeto, em resposta ao edital de seleção. O proponente é, necessariamente, uma pessoa jurídica, cujo responsável legal assinará a proposta.

Cada proposta terá apenas e somente uma instituição proponente, conforme a definição acima.

Outras instituições participantes serão consideradas como parceiras, integrando a execução do projeto, em todo ou parte, não respondendo, entretanto pela execução do mesmo, nem recebendo recursos ou adquirindo direitos diretamente do contratante. As instituições parceiras se reportarão unicamente à instituição proponente que as incluir como tal no projeto.

A título de comprovação das parcerias estabelecidas deverá ser encaminhado documento formal firmado entre a instituição proponente e a instituição parceira.

Cada projeto terá apenas e somente uma instituição proponente, conforme a definição acima, não havendo limitação para o número de instituições parceiras.

O apoio às propostas está condicionado à verificação prévia, análise técnica e julgamento, de acordo com critérios definidos no Edital.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

O projeto deverá ser apresentado conforme o roteiro para elaboração de projeto, composto das seguintes seções:

- 1) **Apresentação do Projeto;**
- 2) **Identificação da Instituição Proponente e Parceiras;**
- 3) **Caracterização Institucional;**
- 4) **Informações sobre o projeto ;**
- 5) **Programação de Execução Física;**
- 6) **Orçamento e Programação de Execução Financeira;**
- 7) **Discriminação da Contrapartida;**
- 8) **Curriculum Vitae Resumido; e**
- 9) **Anexos ao Projeto.**

A descrição destas seções, como também as instruções específicas para sua redação, são apresentadas a seguir:

1. Apresentação do Projeto

- Título do projeto
- Localidade onde será executado o projeto
- Resumo do projeto (em 5 linhas)
- Nome da instituição proponente
- Duração do projeto: (em números de meses)
- Resumo do orçamento:

Valor total solicitado (R\$)	
Valor solicitado (R\$) (despesas correntes)	
Valor solicitado (R\$) (despesas de capital)	
Valor total da contrapartida (R\$)	
Contrapartida (R\$) (financeira)	
Contrapartida (R\$) (bens economicamente mensuráveis)	
Valor Total do Projeto (R\$)	

2. Apresentação da Instituição Proponente e Parceiras

Identificação da Instituição Proponente

A Instituição Proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto. Seu representante legal é o responsável pela instituição, que assinará o termo de convênio ou de parceria e outros documentos, e responderá pela administração dos recursos.

Instituição: informar o nome completo da instituição, sigla, CGC ou CNPJ, endereço postal, telefone, fax, correio e endereço eletrônicos.

Representante Legal: informar o nome do representante legal da instituição, cargo/função, CPF, número do Registro Geral (RG), endereço postal e correio eletrônico.

Assinatura: apor a assinatura do representante legal.

Coordenação do Projeto: O coordenador é o técnico responsável pelo desenvolvimento do projeto, a quem caberá a coordenação da equipe técnica e o acompanhamento contínuo das atividades programadas. Sendo necessário informar o nome do coordenador do projeto, telefone e correio eletrônico. Caberá ao coordenador apor, também, sua rubrica em cada página e documentos que comporão a proposta.

Identificação de Instituições Parceiras

Identificar, se for o caso, as outras instituições que participarão do projeto, se for o caso, sem ônus para o contratante e para o proponente, indicando a natureza dessa participação como por exemplo: disponibilização de equipe técnica para execução ou consultoria, cessão de equipamentos ou instalações, aporte de recursos e outros. Em anexo, deverá ser apresentado documento formal (ofício) da instituição parceira, dando ciência do conteúdo do projeto e apresentando uma descrição de sua participação.

Instituição Parceira: apresentar o nome completo, sigla, CGC ou CNPJ, endereço postal, telefone, fax, correio e endereço eletrônicos.

Natureza da Participação: apresentar uma síntese da função e das responsabilidades da instituição no projeto.

3. Caracterização Institucional

A caracterização da instituição proponente deverá fornecer elementos para o mais adequado entendimento de sua esfera de atuação, principalmente no que se refere ao projeto apresentado. Para tanto faz-se necessário a apresentação das seguintes informações:

- sua finalidade e seus objetivos;
- a qualificação de seu quadro diretor e de sua equipe técnica;
- tempo de existência e há quanto tempo trabalha com projetos na área de meio ambiente, assim como suas principais realizações nessa área;
- seu envolvimento com o problema abordado e os resultados já obtidos; e
- sua interação com o público a que se dirige o projeto.

4. Informações sobre o Projeto

- **Local de execução** (nome da localidade, município e estado);
- Quem vai ser **beneficiado** com o projeto e quais os impactos sociais, ambientais e econômicos esperados com a implementação;
- **Justificativa** para a definição do cenário de referência;
- **Duração** – informar quanto tempo (em meses) vai durar o projeto;
- Qual o **problema** que o projeto está buscando resolver (Explicar o problema com dados exatos, descrevendo bem a situação);
- **Objetivos do projeto** - Os objetivos do projeto devem ser formulados tentando resolver, ou contribuir para resolver, o problema descrito;
- Detalhamento da **Metodologia** a ser empregada para a consecução de cada uma das metas e também para a descrição do método a ser utilizado para a mensuração das emissões evitadas ou para seqüestro de GEE.

Objetivo geral ou finalidade:

O projeto vai contribuir para se alcançar que finalidade?

Objetivos específicos:

Para avançar em direção à finalidade, quais são os objetivos específicos que o projeto deve alcançar?

Metas:

As metas são consideradas como etapas necessárias à obtenção dos resultados que, em sua somatória, levarão ao alcance do objetivo do Projeto. Quanto melhor dimensionada estiver uma meta, mais facilmente poderá ser avaliado o seu alcance. Para sua melhor definição, devem ser:

Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida);

Específicas (remeter-se a questões pontuais, não genéricas);

Temporais (indicar prazo para sua realização);

Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis);

Significativas (guardar correlação com os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado).

Atividades:

Nesta seção se faz necessário descrever resumidamente as atividades que deverão ser desenvolvidas para se alcançar cada uma das metas. Informando:

- Quem vai trabalhar nessas atividades (pessoas, instituições, comunidades. Colocar nomes e cargos das pessoas diretamente envolvidas na execução);
- Há cooperação técnica de outras instituições nessas atividades. Qual é essa cooperação. Qual método será adotado;
- Descreva sucintamente como se dará a sustentabilidade econômica, quando a proposta contemplar atividades de geração de renda.

5. Programação de Execução Física

O quadro Programação da Execução Física tem por finalidade demonstrar a cronologia de execução física do projeto, estruturada por meta e atividade componente.

Coluna N.º: informar a numeração seqüencial das metas e atividades, apresentando estas como subitens daquelas.

Coluna Metas e Atividades: relacionar as metas previstas e as atividades a elas subordinadas.

Coluna Resultados/Unidade de Medida e Quantidade: informar os resultados a serem obtidos com a realização das metas e atividades, apresentando a unidade de medida característica e a quantidade.

Cronograma Bimestral de Execução Física: informar o período de desenvolvimento das metas previstas e atividades subordinadas, preenchendo com um "X", ou outra forma de destaque, as respectivas quadrículas.

6. Orçamento e Programação de Execução Financeira

O orçamento, assim como o detalhamento técnico do projeto, deverá estruturar-se por metas e definir a programação de execução financeira.

Para tanto, este será representado pelos quadros Programação Orçamentária por Meta, Consolidação da Programação Orçamentária, Detalhamento dos Itens do Orçamento e Discriminação da Contrapartida.

Seu detalhamento consistirá na exposição, por elemento de despesa, dos itens orçamentários constituintes e da programação de execução financeira, em conformidade à cronologia de execução física a eles relacionados e à origem dos recursos.

Os recursos orçamentários terão por origem o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Contrapartida (CP).

Para o cálculo dos valores relativos a bens e serviços economicamente mensuráveis, disponibilizados a título de contrapartida, deverá ser adotado, como referência, o valor da prestação de serviço, da locação de equipamento ou de instalação semelhantes no mercado local, e em igual período ao que será disponibilizado para a execução do projeto.

Programação Orçamentária por Meta

O quadro Programação Orçamentária por Meta é composto por duas seções distintas, porém correlacionadas: o Detalhamento Orçamentário e o Cronograma Bimestral de Execução Financeira.

O Detalhamento Orçamentário consiste da relação quantitativa dos diversos itens componentes do orçamento da meta, classificados por elemento de despesa.

O Cronograma Bimestral de Execução Financeira representa a cronologia de execução financeira da meta, segundo os diversos elementos de despesa e origens de recurso.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender o seguinte procedimento:

Campo Meta: especificar a meta a que se refere a programação orçamentária.

Campo Atividades: informar, de forma sintética, as atividades subordinadas à meta especificada.

Seção Detalhamento Orçamentário: relacionar os itens que compõem o orçamento da meta, conforme o elemento de despesa.

Em se tratando de material de consumo, equipamentos e material permanente, agrupar os itens de menor custo ou significância em itens genéricos, segundo sua função ou finalidade (ex.: material de escritório, em representação a pastas, canetas, papel, etc.). A discriminação destes itens genéricos será apresentada, posteriormente, no quadro Detalhamento dos Itens do Orçamento.

Coluna N.º: informar a numeração seqüencial de cada item especificado.

Coluna Especificação do Item Orçamentário: especificar, de forma objetiva, o item orçamentário.

Coluna Recurso: informar a origem (PNUD ou CP) do recurso disponibilizado para o financiamento do item descrito.

Caso um mesmo item seja financiado por mais de uma fonte, informá-lo em duas linhas distintas, definindo em cada uma delas as referentes parcelas de recursos e origem.

Colunas Unidade de Medida e Quantidade: informar a unidade de medida característica do item descrito e a quantidade a ser utilizada.

Colunas Custo Unitário e Custo Total: informar o custo unitário do item descrito e seu produto pela quantidade especificada.

Seção Cronograma de Execução Financeira: informar a cronologia de execução financeira da meta, totalizada por elemento de despesa, por origem de recurso e por bimestre.

Todos os valores deverão ser expressos em números inteiros (unidades de Real), à exceção daqueles contidos na coluna Valor Unitário, que serão expressos em números decimais (centavos de Real).

Consolidação da Programação Orçamentária

O quadro Consolidação da Programação Orçamentária representa a síntese da execução financeira do projeto. Trata, portanto, da totalização das Programações Orçamentárias por Meta, segundo os elementos de despesa, as origens de recurso e a cronologia de execução financeira.

Detalhamento dos Itens do Orçamento

O quadro Detalhamento dos Itens do Orçamento tem por finalidade discriminar aqueles itens genéricos relacionados no detalhamento orçamentário das metas, quando for o caso. Portanto, preencher tantos quadros quantos forem os itens a detalhar.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender o seguinte procedimento:

Campo Meta: informar a meta a que se refere o item genérico a ser discriminado.

Campo Item Orçamentário: informar o item genérico, conforme apresentado no detalhamento orçamentário da meta.

Coluna Especificação dos Itens Componentes: especificar, de forma objetiva, os diversos itens que compõem o item genérico.

Coluna Recurso: informar a origem (PNUD ou CP) do recurso disponibilizado para o financiamento do item descrito.

Caso um mesmo item seja financiado por mais de uma fonte, informá-lo em duas linhas distintas, definindo em cada uma delas as referentes parcelas de recursos e origem.

Colunas Unidade de Medida e Quantidade: informar a unidade de medida característica do item descrito e a quantidade a ser utilizada.

Colunas Custo Unitário e Custo Total: informar o custo unitário do item descrito e seu produto pela quantidade especificada.

7. Discriminação da Contrapartida

Todo bem ou serviço economicamente mensurável, disponibilizado a título de contrapartida, deverá ser relacionado no quadro Discriminação da Contrapartida.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender o seguinte procedimento:

Coluna N.º: informar a numeração seqüencial de cada item especificado.

Coluna Especificação do Item Orçamentário: especificar o bem ou serviço, conforme apresentado no detalhamento orçamentário por meta.

Coluna Valor: informar o valor do bem ou serviço descrito.

A diferença entre o total geral da Contrapartida oferecida e o total do quadro Discriminação da Contrapartida será considerada como **Contrapartida oferecida em recursos financeiros**.

As modalidades de contrapartida admissíveis, e seus respectivos códigos são:

- ▶ C1 - contrapartida oferecida em recursos financeiros. São valores, que deverão ser disponibilizados pela instituição proponente, ou parceiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso do projeto. A verificação de seu emprego estará sujeita ao exame dos respectivos documentos fiscais de aquisição do bem ou contratação do serviço;
- ▶ C2 - contrapartida oferecida em bens e serviços, economicamente mensuráveis, a serem apresentados na medida de suas necessidades. Estes itens deverão ser providos pela instituição proponente ou parceiras. Na comprovação de seu emprego será verificada a efetiva disponibilização ao projeto, pelo período e quantidade indicada, conforme o Cronograma de Desembolso e a Especificação da Contrapartida.

8. Curriculum Vitae Resumido

Os currículos dos profissionais, integrantes da equipe técnica, vinculados à instituição proponente ou parceiras, ou que exercerão trabalho voluntário, deverão ser apresentados conforme o padrão do quadro *Curriculum Vitae Resumido*.

9. Anexos ao Projeto:

Os documentos que integram o projeto, como anexos, são classificados em:

obrigatórios ao projeto:

- *curriculum vitae* da equipe técnica;
 - histórico institucional da instituição proponente;
 - especificação dos serviços (Pessoa Física ou Jurídica) a serem contratados com recursos do PNUD, se houver;
- e
- Estudo de Viabilidade para projeto de ação climática, conforme roteiro contido no anexo I (somente para propostas da CHAMADA II)

facultativos ao projeto:

- relatórios fotográficos;
- mapas.

ATENÇÃO: Os documentos necessários à comprovação do enquadramento, elegibilidade e habilitação da instituição proponente deverão ser apresentados em envelope específico, em separado, conforme orienta o respectivo Edital.

Modelos dos Quadros Utilizados:

São apresentados a seguir os modelos de tabelas utilizadas para apresentação de informações constantes neste Manual.

Quadro Consolidação da Programação Orçamentária

R\$ 1,00

Elemento de Despesa	Recurso	Bimestre 01	Bimestre 02	Bimestre 03	Bimestre 04	Bimestre 05	Bimestre 06	Bimestre 07	Bimestre 08	Bimestre 09	Bimestre 10	Bimestre 11	Bimestre 12	Total
Despesas Correntes														
Pessoal	CP													
Diárias	PNUD													
	CP													
Material de Consumo	PNUD													
	CP													
Passagens/Despesas com Locomoção	PNUD													
	CP													
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	PNUD													
	CP													
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	PNUD													
	CP													
Subtotal	PNUD													
	CP													
Total de Despesas Correntes														
Resumo														
Subtotal	PNUD													
	CP													
Total do Orçamento														

Nome:	
Endereço para correspondência:	
Telefone:	Correio eletrônico:
Formação profissional (Indicar o título obtido, o nome da instituição concedente e a data de obtenção, iniciando pelo mais recente)	
Síntese da experiência profissional relacionada ao projeto (Descrever, de forma sucinta, iniciando pela experiência mais recente)	
Declaro ter ciência da totalidade do projeto, e expresso a concordância em integrar sua equipe técnica.	
Local, data e assinatura.	

ANEXO 1

Roteiro para elaboração dos resultados dos Estudos de viabilidade para projeto de "Ação Climática"

- i) - Resumo Executivo do Projeto
- ii) - Área de Abrangência do Projeto
 - Localização
 - Descrição do Meio Físico, Sócio-Econômico e Biótico.
 - Jurisdição Política
 - Ameaças ao meio ambiente
- ii) - Descrição do Projeto:
 - Componentes e atividades
 - Metodologia detalhada
 - Participação de grupos sociais
 - Estratégia de monitoramento e comprovação dos benefícios
 - Plano de Trabalho
 - Orçamento
 - Projeto Executivo (anexar planta e Memorial Descritivo em caso de obras)
 - Parceiros
- iv) - Análise de Viabilidade:
 - Cenário "sem o projeto"
 - Cenário "com o projeto"
 - Benefícios mensuráveis (redução de GEE ou carbono sequestrado)
 - Probabilidade de vazamento/anulação* dos benefícios
 - Outros benefícios
 - Relação Custo-Benefício
 - Custo Total
 - benefícios obtidos são anulados por emissão provocada pela realocação da atividade/ação substituída.
- v) - Estratégia de implementação do projeto
 - Potenciais financiadores
 - Instituições parceiras

ANEXO 2

Os impactos sociais, econômicos, ambientais e tecnológicos decorrentes da execução do projeto serão avaliados obedecendo aos seguintes parâmetros:

Econômico _ Pontuação de 0 a 4

Devido ao caráter inovador, os projetos de ação climática apresentam vulnerabilidade à fatores externos que poderiam influir no sucesso da proposta.

Propõe-se, então, a adoção da análise dos riscos associados ao projeto. Se este for um projeto pioneiro, existe o risco inerente ao fato da não existência de precedentes históricos.

Existe ainda a necessidade de se considerar, na avaliação da elegibilidade, o custo de transação sobre projetos não necessariamente pioneiros, porém com pouca implementação local. Apresentaria um custo de transação, por exemplo, o convencimento de pessoas a se envolverem em programas de descarte seletivo do lixo doméstico. Procedimentos desta natureza já são conhecidos há muitos anos, mas há a necessidade de esforços para a sua implementação junto ao público alvo, que culturalmente e estruturalmente não são favorecidas a esta prática.

Ambiental:

Pontuação de 0 a 8, contemplando os itens A e B

A - Contribuição para a sustentabilidade ambiental local _ Pontuação de 0 a 4

Indica os impactos ambientais locais associados ao projeto e a contribuição para a sustentabilidade ambiental local.

Este indicador deve avaliar os impactos no ecossistema local, como por exemplo:

- efeitos das emissões locais de poluentes sólidos, líquidos e/ou gasosos;
- poluição sonora;
- poluição visual;
- erosão do solo;
- contaminação de recursos hídricos;
- perda da biodiversidade;
- áreas inutilizadas.

Para a análise deste indicador, torna-se necessário observar as características de ocupação antrópica (residencial, comercial, industrial e agrícola) e de localização ambiental (proximidade de recursos hídricos e de florestas nativas) na área de influência do empreendimento.

A mensuração dos impactos à biodiversidade é complexa. Entretanto, onde a biodiversidade é reconhecidamente expressiva (de acordo com parecer de entidades ou profissionais credenciados), pode-se avaliar os impactos indiretamente através da agressão praticada ou evitada ao meio. Um exemplo seria a substituição do diesel por biodiesel (óleo vegetal transesterificado) em geradores localizados na floresta amazônica, em que se estaria evitando a contaminação do meio pelo diesel residual e pelas emissões aéreas de Material Particulado e óxidos de enxofre.

B - Contribuição para a mitigação das mudanças climáticas globais _ Pontuação de 0 a 4

Este indicador mede a mudança no nível de emissões ou de seqüestro de carbono em relação ao cenário de referência.

As reduções de emissões resultantes de cada atividade de projeto devem ser mensuradas com base em reduções que sejam adicionais às que ocorreriam na ausência do projeto. O cenário configurado pela ausência do projeto é o chamado cenário de referência ou linha de base.

Para a avaliação deste critério é necessário o levantamento de elementos que justifiquem ou apontem possíveis falhas na escolha do cenário de referência. O sistema de monitoramento do projeto também deve ser avaliado.

Este indicador avalia os projetos pela magnitude de suas reduções de emissões, atribuindo uma classificação proporcional aos benefícios ambientais globais mensurados pela redução líquida das emissões de GEE.

Social - Pontuação de 1 a 12 distribuídos de acordo com as seguintes considerações:

Contribuição para a geração líquida de empregos – Pontuação de 0 a 4.

Deve-se avaliar este indicador através da quantidade de emprego gerado por capital investido. Após este levantamento quantitativo, faz-se necessário analisar: o tipo de qualificação; nível de insalubridade e periculosidade; duração e o nível de salários dos empregos. Este tipo de análise será importante no julgamento da pontuação que este indicador deve receber.

Cabe ressaltar que a contabilidade do número de empregos associado ao projeto pode levar em consideração as atividades indiretas, como por exemplo, a geração de empregos promovida pelo fornecedor de insumos ao projeto.

Impactos na distribuição de renda – Pontuação de 0 a 4.

Indica os efeitos diretos e indiretos sobre a qualidade de vida das populações de baixa renda.

Este indicador avalia as conseqüências sócio-econômicas correspondentes à implementação do projeto.

Os efeitos do projeto sobre as populações de baixa renda podem acarretar benefícios sócio-econômicos relevantes. Portanto, deve-se verificar se o projeto contribui para a disponibilidade de serviços e para o desenvolvimento de atividades produtivas que possam causar melhorias na qualidade de vida e na geração de renda das comunidades.

Possibilidades de integração regional e articulação com outros setores – Pontuação de 0 a 4.

A contribuição para a melhoria da sustentabilidade regional deve ser medida a partir da integração do projeto com outras atividades sócio-econômicas da região de implantação.

Deve-se verificar a possibilidade de estabelecimento de Ecopolos e a articulação com possíveis programas regionais, como a reciclagem e o aproveitamento de resíduos. Para isso, exige-se um reconhecimento das atividades e vocações da região em que o projeto será instalado.

O indicador analisa a articulação do projeto com os seguintes setores: centros de pesquisa e desenvolvimento, associações, fabricantes de equipamentos, fornecedores de insumos e outros setores com atividades diferentes das do projeto, mas que possuam algum tipo de semelhança em alguma fase do seu processo.

Tecnológico – Pontuação de 0 a 4.

Indica o potencial de inovação tecnológica em relação às tecnologias empregadas em áreas de atividades passíveis de comparação.

O indicador deve analisar o caráter pioneiro do empreendimento por meio da verificação da tecnologia convencionalmente utilizada nos setores de atividade afins ao projeto. Avalia-se também a possibilidade de replicabilidade da tecnologia empregada, observando o seu efeito demonstrativo. A replicabilidade será estimulada pelo domínio do uso e pela capacidade de adaptação da tecnologia adquirida por parte do receptor.



**Esplanada dos Ministérios,
Bloco B – 7º andar
70.068-900 – Brasília – DF**

**Tel: (61) 317-1203
Fax: (61) 224-0879
fnma@mma.gov.br
www.mma.gov.br**

**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE**

